



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias anatômicas com assentos com espuma injetada, revestimento em tecido na cor preta e encosto em tela, com apoio de braços reguláveis, para diversos setores da Câmara de Vereadores.

JUSTIFICATIVA: A importância de cadeiras giratórias anatômicas para os funcionários está diretamente relacionada à saúde, ao conforto e à produtividade no ambiente de trabalho. Uma cadeira inadequada pode causar problemas físicos e afetar negativamente o desempenho dos colaboradores. Cabe salientar que cadeiras anatômicas ajudam a manter a coluna alinhada, reduzindo o risco de dores nas costas, ombros e pescoço. Além disso, uma postura inadequada, associada a cadeiras de baixa qualidade, pode levar a lesões como lombalgias e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho, por isso que modelos anatômicos oferecem ajustes de altura, apoio lombar, encosto reclinável e apoio para os braços, promovendo um posicionamento confortável e saudável. Desta forma, a necessidade desta aquisição se justifica uma vez que investir em cadeiras giratórias anatômicas não é apenas uma questão de conforto, mas uma estratégia para preservar a saúde dos funcionários, melhorar o desempenho e criar um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo. O retorno sobre esse investimento reflete-se tanto no bem-estar quanto na eficiência da equipe.

CONTRATADO: MASCARELLO ESTOFADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 93.503.142/0001-52

VALOR TOTAL: R\$6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foram solicitados orçamentos junto a dois fornecedores, além da pesquisa de preço no Licitacon da empresa TAG. A favorecida acima especificada detém a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores, verificando-se a localidade e a dispensa de frete para a entrega. Assim constatou-se que o valor oferecido pelo fornecedor está dentro do valor justo de mercado para o item desejado. A regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Fazenda Municipal respectivamente. Existe disponibilidade orçamentária financeira para a execução da despesa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Flores da Cunha, 03 de fevereiro de 2025.

Rosmari Argenta Gavazzoni
Diretora da Câmara



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PARECER JURÍDICO **Dispensa de Licitação nº 09/2025**

Versa o presente sobre o posicionamento desta Assessoria quanto à viabilidade técnica relativa à aquisição de cadeiras giratórias, para utilização em diversos setores da Câmara de Vereadores.

A aquisição pretendida é essencial para garantir a saúde e a segurança dos servidores da Casa Legislativa, de modo a respeitar os termos da NR-17, a qual estabelece diretrizes básicas a serem respeitadas, no ambiente de trabalho, sob a ótica da ergonomia. Cabe registrar que, um ambiente ergonomicamente adequado minimiza as chances de desenvolvimento de doenças ocupacionais nos trabalhadores nele inseridos, sendo dever do empregador, seja ele ente público ou privado, agir de modo a preservar a saúde de seus colaboradores.

A contratação da empresa **MASCARELLO ESTOFADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** é indicada em razão de atender às especificações necessárias, sendo reconhecida pela qualidade de seus produtos e serviços, bem como por que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Quanto à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível e está dentro da média da consulta pública, e justo quanto à natureza e complexidade da aquisição e serviço a ser prestado.

No que se refere ao atendimento das condições para a contratação direta, ou seja, a sua motivação no tocante à especialização da empresa, à singularidade do produto, à justificativa do preço e aos trâmites processuais, o presente processo preenche os requisitos para ser encaminhado ao Presidente do Legislativo para a ratificação e aquisição de cadeiras giratórias, garantindo a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, e preservando a saúde e a segurança dos colaboradores. Ademais, o procedimento se encontra acobertado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salientando que, após isso, seja providenciada sua publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos jurídicos necessários.

PELO EXPOSTO, opina-se de forma favorável à possibilidade da contratação direta do objeto, através de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente e inexistindo óbice jurídico.

É o parecer.

Flores da Cunha, 03 de fevereiro de 2025.

Denise Galiotto
OAB/RS 81.222
Assessora Jurídica



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, Processo Administrativo nº 06/2025**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da empresa **MASCARELLO ESTOFADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº: 93.503.142/0001-52**, no **VALOR TOTAL** de R\$6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para **aquisição de sete cadeiras giratórias**.

Flores da Cunha, 03 de fevereiro de 2025.

Vereadora Silvana De Carli
Presidente